

lei nº 23, de 09 de Fevereiro de 1998.

"Altera dispositivos da lei nº 11, de 01 de abril de 1993, cria Cargos e dá outras providências"

O prefeito municipal de Espírito Santo do Saurado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de professor, do Anexo VII, do artigo 7º, da lei nº 11, de 01/04/93, fica acrescido de mais 05 (cinco) vagas, passando a ter um total de 22 (vinte e duas) vagas.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Coordenador de Escolas, Cargo em Comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único - O Cargo de Coordenador de Escolas, terá as atribuições de:

- Coordenar as escolas municipais de 1ª a 4ª série;
- Coordenar todos os trabalhos necessários das escolas municipais;
- providenciar e colaborar na melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental;

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Supervisor escolar, Cargo em Comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal com 01 (uma vaga), com vencimento mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - O Cargo de supervisor escolar, terá as atribuições de:

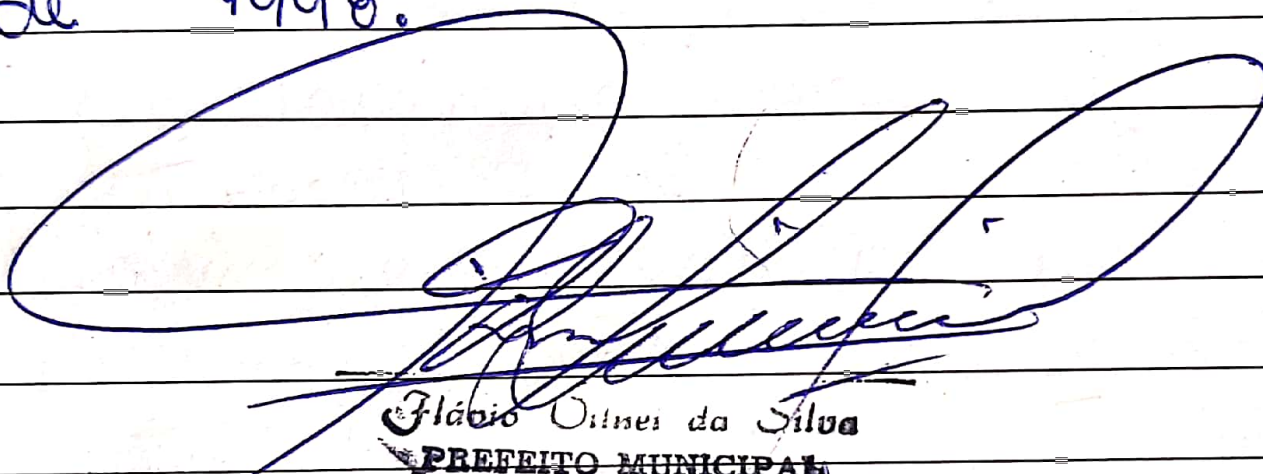
- supervisionar a escola municipal "Antonio Belizário Borges", situada no Bairro Passa Quatro.
- supervisionar todos os trabalhos necessários da escola municipal "Antonio Belizário Borges", situada no Bairro Passa Quatro;
- supervisionar e colaborar na melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental;

Art. 4º - Fica criado o Cargo de Encarregado do Almacarifado municipal, Cargo em Comissão, de Classe em Lii e livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de 300,00 (trezentos reais).

- Parágrafo Único - O Cargo de Encarregado do Almacarifado municipal, terá as atribuições de:
- controlar a entrada e saída de material e produtos do almacarifado;
 - controlar o estoque e armazenagem dos produtos no almacarifado;
 - controlar e marcar o abastecimento de combustível dos veículos, Cominhões e máquinas da prefeitura;
 - controlar e providenciar o Café da manhã dos servidores lotados da prefeitura;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lii entra em vigor na data de sua publicação.

Esprito Santo do Sourado / MG, 09 de fev.
quiro de 1998.



Flávio Ottoni da Silva
PREFEITO MUNICIPAL